

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 10/ 2017 – CULTURA
CONCURSO DE VIOLÃO “DOMINGOS LIMA”**

O Governo do Estado do Amazonas, através da Secretaria de Cultura, torna público para conhecimento dos interessados, que a partir de **27 de julho a 31 de agosto de 2017**, estarão abertas as inscrições referente a concessão de prêmios para **CONCURSO DE VIOLÃO “DOMINGOS LIMA”**, visando revelar e dar destaque a novos e grandes intérpretes do violão, bem como a promoção do intercâmbio entre os participantes, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e respectivas alterações, assim como pelas demais normas legais e regulamentais pertinente a espécie, inclusive pela Lei dos Direitos Autorais nº 9.610 / 98, e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

I – DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente, estabelecer regras gerais e específicas no âmbito do Programa de Apoio às Artes- PROARTE, na modalidade de concurso público para seleção de candidatos ao **CONCURSO DE VIOLÃO “DOMINGOS LIMA”**, abrangendo repertório popular e erudito.

2. O concurso terá caráter competitivo e será realizado em nível estadual.

3. Disponibilizar o valor bruto total de **R\$ 13.000,00** (treze mil reais) para premiação.

4. Definir quantidade e valor da premiação por categoria:

a) REPERTÓRIO ERUDITO

- **1º Lugar-** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) bruto;
- **2º Lugar-** R\$ 2.000,00 (dois mil reais) bruto; e,
- **3º Lugar-** R\$ 1.000,00 (um mil reais) bruto.

b) REPERTÓRIO POPULAR

- **1º Lugar-** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) bruto;
- **2º Lugar-** R\$ 2.000,00 (dois mil reais) bruto; e,
- **3º Lugar-** R\$ 1.000,00 (um mil reais) bruto.

5. O concurso premiará 02 (dois) candidatos finalistas ao **Prêmio Revelação** das categorias de repertório erudito e popular com um prêmio de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada e com os troféus:

- Troféu “Enésia Lima” - **Repertório Erudito**
- Troféu “Altair Nunes” - **Repertório Popular**

6. Como premiação especial será dedicada **Troféu Oficial do Concurso** aos candidatos premiados.

7. A concessão do prêmio constitui-se como **“Prêmio Governo do Estado do Amazonas”**.

II – DAS DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste Edital ficam estabelecidas as seguintes definições:

1. Proponente:

1.1. Poderá participar candidatos brasileiros residentes no Amazonas.

1.2. O proponente deverá comprovar residência no Estado do Amazonas por no mínimo 02 (dois) anos.

1.3. Cada candidato poderá concorrer somente em uma modalidade.

1.4. Não poderá participar do concurso alunos dos membros da banca julgadora, como também pessoa que tenha grau de parentesco com algum dos concorrentes.

1.5. É vedada a participação no concurso de membros da Banca Julgadora.

2. Apresentação da Inscrição

2.1. O ENCAMINHAMENTO DEVERÁ SER FEITO EM 01 (um) envelope, LACRADO, com as seguintes instruções:

	Identificação do Envelope	Conteúdo do Envelope
Envelope Único Documentação	<p>- ENVELOPE ÚNICO – DOCUMENTAÇÃO - EDITAL PROARTE- CONCURSO PÚBLICO CONCURSO DE VIOLÃO” DOMINGOS LIMA” -MODALIDADE (Repertório Popular ou Repertório Erudito). - PROPONENTE:</p>	<p>- 01 (uma) via do Formulário Padrão Anexo III devidamente preenchido:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ficha de Inscrição • Curriculum Artístico do proponente • Declaração de Responsabilidade e Compromisso • Declaração Provisória de Cessão e Uso de Imagem e Som. • Autorização para menores de 18 anos <p>- Cópia da Carteira de Identidade - Cópia do CPF - Cópia do Comprovante de Residência atual. - Comprovante datado há mais de dois anos ou declaração comprovando o domicílio neste período. - 01 (uma) foto 5x8 de alta resolução. Obs.: Para candidatos menores de 18 anos, o responsável deverá apresentar a cópia do RG e CPF.</p>

2

2.2. A não apresentação de qualquer documento exigido neste Edital, bem como qualquer rasura, emenda ou outra irregularidade constatada nos documentos entregues, implica na eliminação do candidato no PROARTE, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

III – DAS INSCRIÇÕES

1. O Edital e seus anexos estarão disponibilizados no endereço eletrônico: editais.cultura.am.gov.br. A documentação exigida neste edital, deverá ser entregue na Secretaria de Estado de Cultura - Setor de Protocolo- Avenida 7 de setembro, 1546, Anexo Palácio Rio Negro – CEP- 69.005-141 – Manaus Amazonas - de segunda a sexta (dias úteis) das 08:00 às 14:00.

2. Período de inscrição: 27 de julho a 31 de agosto de 2017.

3. O material também pode ser enviado pelo correio, fazendo constar junto com o endereço **CONCURSO DE VIOLÃO “DOMINGOS LIMA”**.

4. Nas inscrições feitas pelo correio, somente serão considerados inscritos aquelas postadas no prazo estabelecido neste Edital. Não serão aceitas inscrições via Internet.

5. Serão indeferidas as propostas que não forem apresentadas adequadamente no lugar, prazo, forma e demais condições especificados no presente Edital.

IV – DAS PROVAS

1. As provas do concurso abrangerão as modalidades **repertório popular e repertório erudito**

1.1. REPERTÓRIO ERUDITO	
ETAPA I - Prova Eliminatória	ETAPA II – Prova Final
- Uma obra de livre escolha - Preludio da Suíte 2 (BWV 997) - Bach	- Uma obra de livre escolha - Luz Mala – Agustín Barrios - Lachrimae Antiquae Pavan – J. Dowland
1.2. REPERTÓRIO POPULAR	
ETAPA I – Prova Eliminatória	ETAPA II – Prova Final
- Uma obra de livre escolha - Apanhei-te Cavaquinho – Ernesto Nazareth	- Uma obra de livre escolha - Xodó da Baiana – Dilermando Reis - Baião de Lacan – Guinga

2. O candidato poderá executar as peças de memória ou usar partituras.

3. Para as peças de livre escolha, o candidato deverá disponibilizar 1 (uma) cópia da partitura para banca julgadora.

4. O candidato não poderá modificar o repertório, nem sua ordem.

5. Os candidatos do repertório popular terá a disposição, nas fases eliminatória e final 1 (um) percussionista por opção do candidato, que serão designados pela Secretaria de Cultura e estará a disposição dos candidatos, para ensaio em dia a ser definido pela organização do concurso, conforme agendamento, e nos dias de provas.

6. As peças escolhidas pela comissão organizadora para confronto não poderão constar de outro programa de qualquer modalidade como peça de livre escolha.

3

V – DA ANÁLISE DOCUMENTAL E TÉCNICA

1. A análise dos projetos ocorrerá em 02 (duas) fases:

1ª Fase: Análise Documental – Eliminatória - Será composta por uma Comissão formada por 03 (três) representantes da Secretaria de Estado de Cultura, que realizará previamente verificação da documentação dos proponentes, e encaminhará para seleção, **somente aqueles que estiverem em acordo com as regras do certame.**

2ª Fase: Análise Técnica Musical - Será realizada em duas etapas por uma Banca Julgadora constituída por 03 (três) membros, sendo:

- 01 (um) representante da Secretaria de Estado de Cultura;
- 02 (dois) profissionais de reconhecida idoneidade e competência artística musical;

2. O representante indicado pela Secretaria de Cultura será o Presidente da Banca Julgadora. Em caso de empate pelos membros da Banca Julgadora, caberá ao representante da Secretaria o voto de minerva.

3. As etapas que constituem a Análise Técnica Musical são:

- a) **Etapa I** – Prova Eliminatória; e,
- b) **Etapa II** – Prova Final.

4. Os membros da Banca Julgadora avaliarão as provas das etapas eliminatória e final, das peças propostas neste edital.

VI- DO JULGAMENTO E APROVAÇÃO

1. A Banca Julgadora procederá a análise dos candidatos com objetivo de verificar todos os requisitos básicos exigidos no edital.

2. A Banca Julgadora fará o julgamento dos candidatos atendendo os seguintes critérios:

- a) Interpretação;
- b) Performance; e,
- c) Desempenho no palco.

3. A competência da Banca Julgadora é o de analisar o enquadramento do candidato nas normas do PROARTE e seleção para concessão de prêmio.

4. A Banca Julgadora poderá decidir não premiar uma ou mais modalidades caso nenhum dos proponentes atenda satisfatoriamente os critérios deste edital/ou qualidade de repertório.

5. A Banca Julgadora deverá escolher entre os candidatos finalistas do concurso 02 (dois) candidatos, sendo 01 (um) do repertório erudito e 01 (um) do repertório popular que serão agraciados com o prêmio revelação.

6. O julgamento da prova será secreto e o resultado final será anunciado ao público na sessão de encerramento do concurso.

7. O candidato deverá se apresentar no local previsto para a realização do concurso, 30 minutos antes da hora marcada para o início de cada prova. Caso contrário, será automaticamente desclassificado.

8. Não caberá recurso de qualquer natureza, quanto às resoluções da Comissão de Análise Documental e da Banca Julgadora.

9. O resultado do concurso efetivado pela Banca Julgadora será consignado em Ata, a ser homologado pelo Secretário de Estado de Cultura e publicado no site da Secretaria de Cultura e no Diário Oficial do Estado, indicando o nome do proponente, a modalidade o valor do prêmio.

VII-DA MÉDIA PARA CLASSIFICAÇÃO

1. O candidato que alcançar nota igual ou superior a 7,0 (sete) será habilitado à prova final.

2. Não haverá arredondamento de nota.

3. A nota final das provas dos candidatos será obtida através da média aritmética das notas parciais emitidas pela banca julgadora.

VIII-DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE DOAÇÃO DE PREMIO FINANCEIRO

Para efeitos da Celebração de Prêmio ficam estabelecidas as seguintes exigências:

1. O proponente premiado deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação do resultado final do concurso no Diário Oficial do Estado, à Secretaria de Estado Cultura, a seguinte documentação:

1.1. Pessoa Física

- a) 01 cópia legível do RG;
- b) 01 cópia legível do CPF;
- c) 01 cópia do comprovante de residência atual ;
- d) 01 cópia legível do cartão do banco ou extrato bancário em nome do proponente, indicando o Banco, Agência e Conta Corrente;
- e) Certidão Negativa de Débito da Secretaria de Estado da Fazenda do Amazonas – SEFAZ, com a respectiva validação, podendo ser impressa a partir do site www.sefaz.am.gov.br;
- f) Cadastro no Sistema E-Compras, do Governo do Estado, a ser efetuado no site www.sefaz.am.gov.br;
- g) Cadastro na Secretaria de Estado da Fazenda do Amazonas – SEFAZ;
- h) Declaração do proponente de que não se encontra em estado de inadimplência perante a Secretaria;

2. O proponente vencedor do certame que não apresentar a documentação no prazo estipulado no item 1 deste capítulo, ou apresentá-la com alguma irregularidade perderá automaticamente, o direito à premiação.

3. Não haverá prorrogação de prazo para entrega da documentação solicitada no item 1 deste Capítulo.

IX – DO PAGAMENTO

1. O pagamento do prêmio será processado em única parcela.

2. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta bancária indicada pelo candidato no Termo de Doação de Prêmio Financeiro, **deduzido o valor dos encargos e impostos conforme legislação vigente.**

3. Para efeitos da Celebração de Prêmio ficam estabelecidas as seguintes exigências:

4. O proponente premiado deverá apresentar à Secretaria de Estado Cultura, a seguinte documentação para requerer o pagamento do Prêmio:

4.1. Pessoa Física:

- a) 02(duas) vias de Requerimento e 02(duas) vias do recibo, sem data.
- b) 01 cópia legível do RG;
- c) 01 cópia legível do CPF;
- d) 01 cópia do comprovante de residência atual;
- e) 01 cópia legível do cartão do banco ou extrato bancário em nome do proponente, indicando o Banco, Agência e Conta Corrente;
- f) Certidão Negativa de Débito da Secretaria de Estado da Fazenda do Amazonas – SEFAZ, com a respectiva validação, podendo ser impressa a partir do site www.sefaz.am.gov.br
- g) Cópia do Termo de Doação de Premio Financeiro.
Copia do extrato da publicação do Termo de Doação de Premio Financeiro

X-DA PUBLICIDADE

1- A divulgação do texto "Governo do Estado do Amazonas/Secretaria de Estado de Cultura – Programa de Apoio às Artes - PROARTE" acompanhado ou não de símbolos sem personificar autoridades, deverá constar em todo material visual ou auditivo relacionado com o projeto.

XI. DO RESULTADO

1. O Resultado final dos classificados no Concurso será publicado no endereço eletrônico: editais.cultura.am.gov.br, e no Diário Oficial do Estado do Amazonas.

XII- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1- A inscrição do Proponente implicará na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2- Não haverá prorrogação do prazo de inscrição.

3- Eventuais esclarecimentos e orientação técnica para o preenchimento do Formulário Padrão serão prestados na Secretaria de Estado de Cultura – SEC – Assessoria de Planejamento em dias úteis nos horários das 08:00 às 13:00, pelo telefone 3633-1880 ou e-mail: asplan1@culturamazonas.am.gov.br.

4- No caso do projeto implicar em Cessão de Direitos Autorais, deverá ser apresentada a respectiva declaração por parte do(s) autor (es) envolvido(s) ou de quem detenha tais direitos.

5- Incidirão sobre o valor total do prêmio, todos os descontos dos tributos pertinentes, conforme legislação em vigor.

6- É vetado o uso de vestimentas e/ou adereços contendo caracteres publicitários, políticos ou religiosos.

7- Compõem o presente Edital o Formulário Padrão Anexo I contendo:

- a) Ficha de Inscrição;
- b) Curriculum Artístico;
- c) Declaração de Responsabilidade e Compromisso;
- d) Declaração Provisória de Cessão e Utilização de Imagens e Som; e
- e) Autorização dos Pais ou Responsáveis.

8- Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário de Estado de Cultura.

6

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário de Estado de Cultura

Manaus, 27 de Julho de 2017.

ROBÉRIO DOS SANTOS PEREIRA BRAGA
Secretário de Estado de Cultura